

**ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS
CONSELHO CONSULTIVO
PLENÁRIO**

**Parecer n.º P-CC/ORD. Nº 1/2015
sobre o
“Relatório de Atividades e Contas - 2014”**



1- Enquadramento

Nos termos das normas contidas nos artigos 31º n.º 2 alíneas b) e i) e 52.º n.º 1 dos Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), aprovados pelo Decreto-lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, republicados pelo Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de Junho, compete ao Conselho de Administração (CA) da ERSE elaborar, anualmente, o relatório de actividades e as contas referentes ao exercício do ano anterior.

Considerando o disposto no artigo 40º dos Estatutos, o Conselho Consultivo (CC) *é o órgão de consulta na definição das linhas gerais de actuação da ERSE* e, neste contexto, assume especial relevância a sua avaliação criteriosa na consolidação dos instrumentos de gestão, competindo-lhe, por força do estabelecido no artigo 43º n.º 1 alínea b), *emitir parecer sobre o Relatório e Contas da ERSE*.

Assim, em cumprimento do preceituado em termos legais e estatutários, o CA submeteu o documento intitulado “Relatório de Atividades e Contas (RAC) - 2014” a parecer do Fiscal Único e do Conselho Consultivo (CC) para envio para aprovação conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia.

Na elaboração do presente parecer do CC tomou-se em consideração o Parecer do Fiscal Único, que expressa opinião favorável à aprovação do relatório e contas referente ao exercício de 2014, e a certificação legal das contas pela BDO e Associados- SROC, Lda., bem como os esclarecimentos prestados pelo Conselho de Administração ao plenário do Conselho Consultivo.

2- Do Relatório de Atividades

A apreciação do CC sobre o Relatório de Atividades (RA) de 2014 teve subjacente a definição das linhas de atuação estruturadas nas Opções Estratégicas Plurianuais 2014-2018 que impuseram uma exigência reforçada no desenvolvimento das atividades constantes do “Plano de Atividades e Orçamento para 2014”. As atividades desenvolvidas ao longo do ano de 2014, nas diversas vertentes em que a regulação dos sectores elétrico e do gás natural se concretizou, refletiram essas linhas orientadoras, desenvolvendo-se em torno dos seguintes eixos:

- **A consolidação da regulação;**
- **A afirmação da supervisão;**
- **Os mercados externos;**
- **A valorização do papel do consumidor.**

Passando em revista as atividades desenvolvidas por referência a cada um desses eixos:

- A consolidação da regulação

O trabalho realizado, nas diversas vertentes da regulação dos setores elétrico e do gás natural, teve como referenciais as linhas orientadoras constantes do Plano de Atividades – 2014, sendo de destacar neste contexto um conjunto de atividades que visam responder aos novos desafios como a extinção das tarifas reguladas de venda a clientes finais de eletricidade e de gás natural, a consolidação do quadro regulamentar com impacto no aprofundamento da concorrência, da implementação dos códigos de rede europeus e uma contínua adequação do enquadramento normativo à habilitação legal e às exigências de mercados em processo de liberalização acelerada.

- **No setor elétrico**

- ✓ Completar a transposição das diretivas do 3º Pacote Energético;
- ✓ Adequar à publicação do regime sancionatório do setor energético (Lei n.º9/2013, de 28 de janeiro);
- ✓ Adequar às exigências decorrentes do REMIT;
- ✓ Integrar aspetos legislativos relacionados com o período transitório para a extinção de tarifas;

No quadro regulamentar as iniciativas foram essencialmente orientadas para a consagração de maior clareza e eficácia dos regulamentos no novo período de regulação, tendo sido introduzidos alguns ajustamentos nos regulamentos em vigor. A revisão regulamentar teve ainda como propósito integrar os desenvolvimentos do mercado elétrico, em particular a aproximação ao fim do primeiro período transitório para a extinção de tarifas, os quais justificaram desenvolvimentos regulamentares com vista a uma mais efetiva proteção dos consumidores, sendo de destacar ao nível do:

(RRC): a introdução e consagração da figura do facilitador de mercado, adoção de novas regras de divulgação de informação mais sistematizada no âmbito dos fornecimentos em mercado retalhista; adoção regulamentar de regras específicas para os acertos de faturação decorrentes

do ajustamento de estimativas de consumo, total adequação do quadro regulamentar ao disposto no REMIT;

(RT): a consolidação por incentivos no OPEX e CAPEX, criação do mecanismo de controlo da rentabilidade dos ativos; revisão do mecanismo de custos incrementais, revisão da metodologia de incentivo às redes inteligentes de distribuição, alargamento do mecanismo de aquisição eficiente de fuelóleo nas RAs aos restantes combustíveis; realização de projetos-piloto de tarifas dinâmicas, introdução de novas opções tarifárias de Acesso às Redes e Venda a Clientes Finais nas RAs;

(RARI): o estabelecimento da informação a enviar à ERSE tendo em vista a garantia da aplicação correta e transparente das competências de fiscalização da ERSE;

(ROR): a garantia da aplicação correta e transparente das competências de fiscalização da ERSE

No âmbito da sub-regulamentação foram aprovados novos mecanismos e procedimentos que operacionalizam as alterações regulamentares.

Destacam-se ainda as ações levadas a cabo quer no âmbito da verificação da aplicação dos regulamentos e dos documentos complementares, quer da verificação da qualidade de serviço, a par das atividades desenvolvidas no âmbito da determinação das tarifas e preços e ainda de avaliação dos planos de investimento.

- **No setor do gás natural:**

Durante o ano de 2014, as alterações da regulamentação no âmbito do setor do gás natural foram essencialmente orientadas para a consolidação do processo mais amplo de revisão efetuado em 2013. Ainda assim, fruto de alguns desenvolvimentos legislativos, do trabalho de análise efetuado e/ou de condições do próprio mercado, foi necessário introduzir ajustamentos nos regulamentos em vigor, ajustamentos esses que se circunscreveram a temas concretos e de seguida identificados:

- *Alteração da metodologia de recuperação dos custos da parcela II > da tarifa de Uso Global do Sistema;*
- *Recuperação dos custos com Gestor Logístico das Unidades Autónomas de Gás através da parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema*

Destacam-se ainda as ações levadas a cabo no âmbito da verificação da aplicação dos regulamentos e dos documentos complementares, a par das atividades desenvolvidas no âmbito da determinação das tarifas e preços e ainda de avaliação dos planos de investimento.

Durante o ano de 2014, a ERSE consolidou a publicação periódica de informação relativa ao desenvolvimento do mercado retalhista de gás natural, tendo presente a estabilização da

informação recebida dos operadores de redes de distribuição, através da entidade encarregue da gestão da mudança de comercializador

- Em ambos os setores foram desenvolvidos os processos de **Certificação do TSO-E e TSO-G**
 - ✓ *A ERSE submeteu o seu projeto de decisão à Comissão Europeia (março) e a Comissão publicou o seu Parecer quanto à proposta da ERSE, em julho.*
 - ✓ *Em setembro (9), a ERSE emitiu a decisão relativa à certificação dos dois operadores em regime de separação completa jurídica e patrimonial mediante a implementação por parte dos operadores de um conjunto de condições, no prazo de 8 meses (maio de 2015).*

- A afirmação da supervisão

O CC regista que a ERSE identificou a supervisão como um objectivo primordial para a regulação, tendo em vista assegurar o funcionamento eficiente e concorrencial dos mercados contribuindo desta forma para a confiança dos agentes e dos consumidores,

Foram desenvolvidos os seguintes projetos estruturantes:

- ✓ *Implementação do Sistema de Organização do Processo de Contraordenações;*
- ✓ *Aprovação e aplicação do Manual de implementação do Regime Sancionatório;*
- ✓ *Aprovação e aplicação das normas gerais de Auditoria Interna no âmbito da Supervisão Geral;*
- ✓ *Novo modelo de avaliação das reclamações e sua avaliação na perspetiva de uma verificação das obrigações legais e regulamentares;*
- ✓ *Aprovação do Plano Anual de Auditorias, Inspeções e Fiscalização (janeiro 2014).*

Sendo de destacar as seguintes atividades:

- *Auditoria aos Equipamentos de medição com opção multi-tarifa;*
- *Auditoria à aplicação dos procedimentos de mudança de comercializador;*
- *Ação de Fiscalização à aplicação da REN do incentivo à manutenção em exploração de equipamento em fim de vida útil;*
- *Auditoria aos investimentos a custos de referência referentes a 2013.*

- Os mercados externos

No contexto ibérico, o CC releva o empenhamento na melhoria do funcionamento dos mercados, considerando-se que o papel mais activo da ERSE visou, a par do aprofundamento do funcionamento do MIBEL, adotar medidas para agilizar a criação de um mercado ibérico operacional para o gás natural (MIBGÁS).

MIBEL

- *A ERSE assumiu a presidência do Conselho de Reguladores no 1º semestre.*
- *As atividades do CR MIBEL consubstanciaram-se no:*
 - i. Reforço das condições de integração – acompanhamento do processo de acoplamento dos mercados diários; conclusão do processo das regras conjuntas para o mecanismo de gestão da interligação PT-ES; implementação do BALIT;*
 - ii. Reforço das condições de harmonização regulatória – estudo sobre processos de mudança de comercializador em PT e ES*
 - iii. Reforço da informação disponibilizada aos principais interessados;*
 - iv. Atualização e desenvolvimento de sistemas de informação da ERSE visando uma resposta adequada ao conjunto de necessidades regulatórias de supervisão no quadro institucional do MIBEL*

MIBGÁS

- ✓ *Realização de consulta aos interessados e aprovação de regras de leilão de atribuição de capacidade na interligação ES –PT e ES –FR para 2014-2015 (NC CAM) de forma harmonizada;*
- ✓ *Aprovação de regras de gestão dos congestionamentos;*
- ✓ *Preparação dos procedimentos e plataformas a implementar de acordo com NC CAM;*
- ✓ *Lançamento da consulta pública pela ERSE e CNMC sobre modelos de integração a implementar na P.I.;*
- ✓ *Participação nos trabalhos para a implementação do NC Balancing.*

♦ O papel da ERSE na componente externa

O CC regista a elevada participação internacional da ERSE, no âmbito das entidades regionais ou europeias, o que obriga a um trabalho permanente com as suas congéneres, no contexto europeu e mediterrânico, concretizado nos Grupos de Trabalho em que participa no quadro das seguintes instituições:

CEER / ACER - Conselho Europeu de Reguladores de Energia / Agência de Cooperação dos Reguladores da Energia;

Iniciativa Regional do Sul do Gás Natural - **GRI Sul**

Iniciativa Regional do Sudoeste da Eletricidade - **ERI Sudoeste**

MEDREG – Associação dos Reguladores do Mediterrâneo para a Eletricidade e Gás.

As atividades desenvolvidas, em 2014, pelo Conselho Europeu de Reguladores de Energia (CEER) e pela Agência para a Cooperação dos Reguladores de Energia (ACER) foram marcadas pela continuação da concretização das medidas estabelecidas no 3.º Pacote Legislativo Europeu sobre Energia bem como, pelo desenvolvimento e implementação do Pacote de Legislação Europeia sobre Infraestruturas Energéticas (“EIP”), com o objetivo de concretizar o Mercado Interno da Energia.

Em novembro de 2014, a ERSE assume a Vice-Presidência do MEDREG e a condução do grupo do gás natural em parceria com os reguladores da Grécia e da Albânia.

- A valorização do papel do consumidor

Neste âmbito, o CC destaca a atenção que o Relatório de Atividades da ERSE dedica às atividades visando a proteção do consumidor que foram desenvolvidas ao longo de 2014, nas vertentes relativas a i) medidas de natureza regulamentar; a ii) verificação do cumprimento da legislação e a iii) disponibilização de informação. Cumpre destacar na vertente relativa às medidas de natureza regulamentar, o lançamento e operacionalização do processo de revisão dos procedimentos de mudança de comercializador no setor do gás natural que passaram a integrar funcionalidades que permitem aos consumidores que pretendam assegurar o paralelismo das mudanças entre a eletricidade e o gás natural.

Merece igualmente destaque a colaboração que a ERSE desenvolveu com as entidades públicas e com organizações de defesa do consumidor na verificação do cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis às relações de consumo de eletricidade e de gás natural. Na vertente relativa à disponibilização de informação, que o CC reputa de particular importância, salienta-se a divulgação de informação específica sobre processo de extinção de tarifas de fornecimento a clientes finais e as ações específicas de informação que a ERSE realizou sobre processo de escolha e mudança de comercializador.

Ainda relacionada com a informação aos consumidores, o CC considera importante destacar a referência à atualização dos simuladores de comparação de preços da eletricidade e de gás natural para os consumidores domésticos e pequenas empresas, bem como à atualização do



simulador de faturação em Portugal continental e nas Regiões Autónomas, em BTE, MT, AT e MAT e ainda a atualização do simulador de potência contratada.

O CC regista o destaque no Relatório do desempenho do Apoio ao Consumidor de Energia da ERSE cuja atuação se centra na "Informação", "Formação/Educação" e "Resolução de Conflitos", sendo de sublinhar o tratamento das reclamações e de pedidos de informação que registaram um crescimento significativo face ao ano anterior. Constituindo uma ferramenta de regulação fundamental, o tratamento das reclamações permitiu apurar que a fase do relacionamento em contínuo (que compreende aspetos como a leitura ou medição, a faturação e as interrupções do fornecimento) é o momento que mais suscita reclamações dos consumidores. Neste âmbito, a faturação permanece como primeira causa, seguindo-se a questão da qualidade de serviço comercial e a interrupção do fornecimento, pelo que o CC recomenda à ERSE que prossiga no estudo das reclamações de forma a identificar as razões que estão na base da conflitualidade e que implemente iniciativas adequadas à proteção dos consumidores nas áreas em causa.

Ainda nesta vertente, considera o CC recomendar ao Conselho de Administração da ERSE para, em anos vindouros, aprofundar a informação sobre as resolução de conflitos – tratamento de reclamações – mormente no que diz respeito ao seu desfecho e arquivamento, de molde a permitir aos consumidores e comercializadores conhecer, também com carácter pedagógico, os resultados decorrentes do trabalho desenvolvido pelo Núcleo de Apoio ao Consumidor da ERSE.

De igual modo, entende o CC recomendar ao CA da ERSE o reforço da informação aos consumidores no que tange aos seus direitos e deveres e em especial os dos consumidores mais vulneráveis.

O CC salienta o trabalho desenvolvido pela ERSE em matéria de formação e educação através do aumento das ações de esclarecimento, bem como o desenvolvimento de conteúdos para divulgação potenciando a ação em rede. Neste contexto, o CC conclui que a valorização do papel do consumidor tem merecido atenção especial constituindo uma das linhas de ação centrais na atuação da ERSE.

Em matéria de resolução de conflitos os Estatutos da ERSE atribuem-lhe competência expressa para a realização de ações de mediação e de conciliação de conflitos, através da intervenção direta junto dos consumidores e das entidades reguladas no âmbito do tratamento de reclamações e resposta a pedidos de informação, sem prejuízo de manter o dever de promover o recurso à arbitragem como meio de resolução extrajudicial de litígios.





ERSE

ENTIDADE REGULADORA
DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

CONSELHO CONSULTIVO

Um dos instrumentos utilizados pela ERSE com vista ao apoio dos consumidores de energia tem sido a melhoria contínua no tratamento dos pedidos de informação e de reclamações que lhe são submetidas para apreciação. As reclamações têm seguido uma tendência crescente e em 2014, a ERSE recebeu 14 979 reclamações – 83% SE; 17% SGN.

Assim, de uma forma geral, o CC conclui que a valorização do papel do consumidor tem sido alvo da actuação da ERSE no sentido do reforço dos mecanismos de protecção dos consumidores, designadamente ao nível da sua formação, mediação e arbitragem de conflitos.

Finalmente impõe-se também uma referência ainda que genérica e global às ações empreendidas no âmbito da gestão interna, focada sobretudo nos Sistemas de Informação, sendo realçar o desenvolvimento dos seguintes projetos:

- ✓ No âmbito da gestão de reclamações e de pedidos de informação, concluiu-se o projeto de interoperabilidade entre os sistemas da ERSE e os sistemas das entidades reguladas.
- ✓ Implementação de Novas Funcionalidades no portal institucional da ERSE, nomeadamente ao nível do funcionamento nos Simuladores de Comparação de Preços de Gás Natural e de Eletricidade (no âmbito do processo de liberalização dos mercados).
- ✓ Implementação de novas funcionalidades na solução SIMER, da qual resultou a versão 3.0, nomeadamente com a criação de dois novos módulos de tratamento de informação (associados ao Sistema de Informação de Produtores em Regime Especial e ao Sistema de Informação Mini e Microprodução).
- ✓ Adoção de uma nova versão do SIGN, versão 2.0, com a automatização/otimização dos processos associados à gestão da informação tratada pelo sistema e a adaptação do Sistema à alteração regulamentar do Regulamento de Qualidade de Serviço Comercial.
- ✓ Implementação do Sistema de Gestão Integrada Administrativa e Financeira (GIAF), o qual permitirá disponibilizar um portal do colaborador e desmaterializar um conjunto de processos internos.
- ✓ Ao nível da infraestrutura técnica procedeu-se à atualização dos SO dos postos de trabalho, reforçou-se os níveis de segurança perante ameaças externas e procedeu-se a um aumento da operacionalidade da infraestrutura técnica.

O CC regista que no cômputo geral os objetivos das ações realizadas neste âmbito foram largamente ultrapassados.

Por tudo quanto ficou dito, o CC ressalta a realização de um vasto conjunto de ações essenciais para a prossecução dos objetivos traçados e sublinha o bom desempenho da ERSE. Assim, o CC associa-se ao CA expressando publicamente o seu apreço pelo elevado empenhamento de todos os colaboradores da ERSE.

3- Das Contas

De acordo com os seus Estatutos, a ERSE é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia de gestão, administrativa e financeira. Para cumprimento da sua missão de regulação e supervisão dos sectores da eletricidade e do gás natural a ERSE gere um orçamento que é financiado pelas contribuições das empresas concessionárias do transporte de energia elétrica e de gás natural, bem como pelas receitas provenientes de candidaturas a sistemas de incentivos comunitários e também pelas coimas resultantes de aplicação do respetivo regime sancionatório. Embora o seu orçamento íntegro, desde 2003, o Orçamento do Estado, as suas receitas não podem ter proveniência de dotações do OE e estão consignadas ao financiamento do funcionamento da ERSE.

Para 2014, o orçamento aprovado da ERSE foi de 9.236.375 euros. Para efeitos de apresentação das Contas referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2014, o Conselho de Administração da ERSE, organizou o Relatório da seguinte forma:

- (i) Análise Económica e Financeira, discriminando os Investimentos, a Perspetiva Económica, a Perspetiva Financeira e a Perspetiva Orçamental;
- (ii) Proposta de Aplicação de Resultados
- (iii) Balanço
- (iv) Demonstrações financeiras
- (v) Anexos às Demonstrações Financeiras, com destaque para o Referencial Contabilístico de Preparação das Demonstrações Financeiras, Principais Políticas Contabilísticas, Fluxos de Caixa, Ativos Fixos Tangíveis, Ativos Intangíveis, Participações Financeiras – Outros métodos, Estado e Outros Entes Públicos, Outras Contas a Receber – Correntes, Diferimentos, Capital Próprio, Provisões, Fornecedores, Outras Contas a Pagar, Subsídios à Exploração, Fornecimentos e Serviços Externos, Outros Rendimentos e Ganhos, Gastos com o Pessoal, Outros Gastos e Perdas, Gastos/Reversões de Depreciação e de Amortização, Juros e



Rendimentos Similares Obtidos, Divulgação de Partes Relacionadas, Divulgações Exigidas por diplomas Legais, Outras Informações Consideradas Relevantes.

Consta ainda do Relatório de Atividades e Contas 2014 o Parecer do Fiscal Único, o qual propõe que sejam aprovados:

- a) O Relatório de Atividades, o Balanço, a Demonstração dos Resultados, os Fluxos de Caixa e o Anexo às Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2014;
- b) A proposta de aplicação de resultados do exercício apresentada pelo Conselho de Administração da ERSE.

Assim, considerando que as contas apresentadas foram analisadas com o devido detalhe pelo Fiscal Único, o parecer do Conselho Consultivo destaca alguns aspetos que considera mais relevantes:

REFERENCIAL CONTABILÍSTICO

O ano de 2014 foi o ano de aplicação, pela 1ª vez, das normas que integram o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), genericamente designado por NCRF (Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro), tendo sido efetuada a transição entre o POC e o SNC. Decorrente desta transição, e de modo a garantir a comparabilidade de valores com o exercício de 2013, a ERSE alterou alguns dos critérios de contabilização e valorização aplicados anteriormente. No ponto 2.4 do Anexo às Demonstrações Financeiras, a ERSE explicita os ajustamentos realizados, os quais se traduzem no aumento do Capital Próprio referente às datas de 1 de Janeiro de 2013 e de 31 de Dezembro de 2013.

ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA

- Investimentos - Ao nível do investimento o ano de 2014 ficou marcado por um esforço na ordem dos 245 mil euros, repartido entre “sistemas de informação” e “Outro ativo tangível e intangível”. Grande parte do investimento na área dos sistemas de informação, cerca de 154 mil euros, foram realizados no âmbito do Plano Estratégico de Sistema de Informação (PESI), cofinanciado pelo SAMA.

PERSPETIVA ECONÓMICA



- **Resultados** - A ERSE encerrou o exercício económico com um resultado líquido positivo de 1.351.232 €, superior em 15% ao resultado de 2013. A ERSE justifica este resultado pela conjugação de 3 fatores, designadamente, a otimização do seu Plano de Melhoria da Qualidade de Despesa, a não concretização da totalidade das contratações previstas e orçamentadas, e pela redução, proposta pela ERSE, do orçamento de despesa em sede de aprovação do Orçamento de Estado, sem que tenha ocorrido a respetiva redução a nível da receita.
- **Rendimentos** – esta rubrica teve um acréscimo de 6% relativamente a 2013, sendo de destacar o contributo (+26.241 euros, +18%) dado pelos juros obtidos da aplicação das disponibilidades de tesouraria em Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo (CEDIC), instrumento financeiro privativo do IGCP, bem como pela rubrica “Outros Rendimentos e Ganhos” que congrega o montante de subsídios para investimentos (SAMA) e as transferências recebidas das concessionárias de transporte de energia elétrica e de gás natural para financiamento dos investimentos realizados pela ERSE, na proporção das depreciações e amortizações do período.
- **Gastos** – registou-se uma redução de 2% em relação a 2013, justificada pela ERSE pela aplicação do Plano de Melhoria da Qualidade da Despesa, que permitiu a redução de custos recorrentes, pelo reforço da provisão para processos judiciais em curso e pelo decréscimo da rubrica “Outros Gastos e Perdas”, resultante da diminuição das transferências para a Autoridade da Concorrência registadas em 2014 face a 2013, em cumprimento do legalmente previsto.

PERSPETIVA FINANCEIRA

- **Balanço** - Registou-se uma variação positiva de 12% na estrutura de balanço entre 31 de Dezembro de 2013 e 31 de Dezembro de 2014, a qual se ficou a dever ao Resultado Líquido gerado em 2014 (+1.091.261 euros). Em consequência, os rácios Autonomia Financeira e Liquidez Geral, em 2014, são, respetivamente, 91% e 10.56. Estes rácios demonstram, que a Erse financia o seu activo praticamente com capitais próprios, sem recurso a endividamento, e que dispõe de capacidade de satisfazer os seus compromissos de curto prazo, como atesta o seu elevado rácio de liquidez geral.

PERSPETIVA ORÇAMENTAL

- **Realização orçamental** - A execução orçamental em 2014 foi de 7.854.778 €, correspondendo a 85% do orçamentado, devendo-se a parte não executada, de acordo com

a ERSE, à não concretização plena do plano de admissões previsto para 2014, à continuação da implementação do Plano de Melhoria de Qualidade das Despesa que permitiu reduzir despesas com serviços recorrentes, e à não concretização dos investimentos previstos, por só em Dezembro terem sido satisfeitos os pedidos de reembolsos pela SAMA.

- Receita - Verifica-se um desvio positivo de 0,55% face ao orçamentado, decorrente da receita oriunda do SAMA, uma vez que o nível de incentivo foi alterado de 47,95% para 58,225%, bem como dos juros das aplicações financeiras realizadas pela ERSE junto do IGCP.

O CC considera que o desvio verificado de 15% da execução face ao orçamentado, em 2014, é bastante significativo, Assim, embora a despesa não executada esteja justificada, o CC reitera a preocupação manifestada em anos anteriores para que seja feito um esforço no sentido de se evitar uma sobre orçamentação do financiamento da ERSE, a qual se traduz num sobrecusto pago por todos os consumidores.

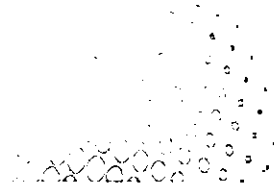
APLICAÇÃO DE RESULTADOS

À semelhança do ano anterior, a ERSE propõe que o Resultado Líquido, no montante de 1.351.231,56 € seja transferido para Resultados Transitados.

4- Conclusões

Em face do que antecede e considerando que:

1. As atividades realizadas pela ERSE, no exercício de 2014, se inscreveram nos objetivos prioritários do seu âmbito de atuação;
2. Se constata a manutenção do esforço de redução da despesa, que a ERSE deverá prosseguir em exercícios futuros;
3. Se verifica, em linha com pareceres anteriores do Conselho Consultivo, que a ERSE procedeu ao registo em Receita dos Saldos de Gerência dos anos 2006 a 2013. Salienta-se a indicação de que a ERSE está a estudar os procedimentos de operacionalização da reversão dos Saldos de Gerência a favor dos Clientes de eletricidade e de gás natural, conforme previsto estatutariamente. O CC sublinha, em



CONSELHO CONSULTIVO

conformidade com o estabelecido no PAO 2015, que a ERSE deverá diligenciar no sentido de que estas transferências ocorram ainda no ano de 2015.

O Conselho Consultivo, no uso da competência que lhe é conferida pela norma constante da alínea b), do nº 1, do artigo 43º dos Estatutos da ERSE, delibera dar parecer favorável sobre o Relatório de Actividades e Contas apresentados pelo Conselho de Administração da ERSE, relativo ao exercício de 2014, sem prejuízo das recomendações que antecedem.

Lisboa, 29 de abril de 2015

O Presidente do Conselho Consultivo

Eng.º Mário Ribeiro Paulo

